



Prefeitura de Itapoá - SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 715/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares por anulações de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulações de dotação, em conformidade com o artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo: _

Anulações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0008.0244.0005.2197 IGD BF Bl da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único	
33390 Aplicações Diretas (353) FR 063504.....	R\$12.766,48
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0008.0244.0005.2197 IGD BF Bl da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único	
33390 Aplicações Diretas (321) FR 023504.....	R\$2.083,52
Total das Anulações.....	R\$14.850,00

Suplementações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0008.0244.0005.2143 Folha de Pagamento do FMAS	
33190 Aplicações Diretas (482) FR 063504.....	R\$12.766,48
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



Prefeitura de Itapoá - SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

0008.0244.0005.2143 Folha de Pagamento do FMAS

33190 Aplicações Diretas (481) FR 023504.....R\$2.083,52

Total das Suplementações.....R\$14.850,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 01 de setembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR

Secretário da Fazenda